

ANEXO IX . 1 - ENCARGOS			
Item	Descrição	Percentual / Valor	Memória de cálculo / Observações
Grupo A - Encargos sociais básicos			
A .01	INSS	20,000%	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
A .02	FGTS	8,000%	FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
A .03	SESI / SESC	1,500%	SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90
A .04	SENAI / SENAC	1,000%	SENAI/SENAC - Decreto 2.318/86
A .05	INCRA	0,200%	INCRA - Lei 7787/89 e DL 1146/70
A .06	SEBRAE	0,600%	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154/90
A .07	Salário Educação	2,500%	Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
A .08	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	3,000%	Riscos Ambientais de Trabalho/INSS
Subtotal do Grupo A		36,800%	
Grupo B - Encargos que recebem a incidência do grupo A			
B .01	13º salário	8,333%	Cálculo: $[(1/12) \times 100] = 8,333\%$
B .02	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	8,333%	Cálculo: $[(1/12) \times 100] = 8,333\%$
B .03	Aviso Prévio Trabalhado	1,918%	Cálculo: $\{[(7/365) \times 1 \times 100]\} = 1,918\%$. (Contrato de 12 meses)
B .04	Auxílio doença	1,370%	Cálculo: $\{[(5/365) \times 100]\} = 1,370\%$. (5 dias de licença p/ funcionário ao ano)
B .05	Acidente de Trabalho	0,329%	Cálculo: $\{[(15/365)] \times 0,08\} \times 100 = 0,329\%$. (1 licença p/ ano de 15 dias p/ 8% dos funcionários)
B .06	Faltas legais	0,274%	Cálculo: $\{[(1/365)] \times 100\} = 0,274\%$. (1 ausência justificada p/ ano p/ 50% dos funcionários)
B .07	Férias sobre licença maternidade	0,056%	Cálculo: $[(1/12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100] = 0,056\%$. (2% dos empregados usuf. 4 meses p/ ano)
B .08	Licença paternidade	0,021%	Cálculo: $\{[(5/365) \times 0,015] \times 100 = 0,021\%$. (1,5% dos funcionários usuf. 5 dias p/ ano)
Subtotal do Grupo B		20,634%	
Grupo C - Encargos que não recebem a incidência do grupo B			
C .01	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	Cálculo: $\{[0,05 \times (1,12)] \times 100\} = 0,417\%$. (5% de ocorrência anual)
C .02	Indenização Adicional	0,167%	Cálculo: $[0,02 \times (1,12)] \times 100 = 0,167\%$. (2% dos funcionários ao ano)
C .03	Multa do FGTS - funcionários ativos	3,200%	Cálculo: $(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$. (p/ 100% dos funcionários)
C .04	Contribuição Social (LC 110/2001) - funcionários ativos	0,800%	Cálculo: $(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$. (p/ 100% dos funcionários)
C .05	Abono de férias - 1/3 constitucional	2,778%	Cálculo: $[(1/3) / 12 \times 100] = 2,778\%$
C .06	Abono de férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,019%	Cálculo: $\{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\} = 0,019\%$
Subtotal do Grupo C		7,381%	
Grupo D - Incidência do Grupo A sobre o Grupo B			
D.01	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	7,593%	Cálculo: $(0,3680 \times 0,20634) \times 100 = 7,593\%$.
Subtotal do Grupo D		7,593%	
Grupo E - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	Cálculo = $A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$.
E.02	FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente trabalho	0,026%	Cálculo: $0,08 \times 0,0033 \times 100 = 0,026\%$
E.03	Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	Cálculo: $A.02 \times C.05 = (0,08 \times 0,02778) \times 100 = 0,222\%$
Subtotal do Grupo E		0,281%	
Grupo F - Incidência do Grupo A sobre o Salário-Maternidade			

ANEXO IX . 1 - ENCARGOS			
Item	Descrição	Percentual / Valor	Memória de cálculo / Observações
F.01	Encargos do grupo"A" sobre salário-maternidade	0,245%	Cálculo: [∑ Enc. Grupo A] x {[salário + (13º / 12)] x 4 x 0,02 / 12}, sendo 0,02 o percentual de 2% dos empregados entram em licença maternidade
Subtotal do Grupo F		0,245%	
Taxa Total de Encargos Sociais		72,934%	
Insumos			
	Uniforme		Varia conforme a categoria
Bonificação de Despesas Indiretas - BDI			
	LDI	10,000%	
	Despesas Administrativas / Operacionais	5,000%	
	Outras despesas (discriminar)	0,000%	
Total – Bonificação de despesas indiretas		15,000%	
Tributação sobre o faturamento			
	ISSQN	5,000%	
	COFINS	3,000%	
	PIS	0,650%	
Total - Tributos sobre o faturamento		8,650%	